CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 60
Em 18 / 08 / 1993
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Dep. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

# LEI MUNICIPAL Nº 1.296/93

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO IPASDM PARA 1993.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesas fixadas no orçamento do IPASDM, para o exercício de 1993, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.284/93.

**Art.2º** - Os créditos suplementares de que tratam o Art. 1º desta Lei serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, com a utilização dos recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 09 de agosto de 1993.

**Alfredo Meyer**
**Prefeito Municipal**